



Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 092/2026





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

de capacidade técnica especializada suficiente para atender, de forma contínua e integrada, às exigências de engenharia de segurança do trabalho, avaliações ambientais, elaboração de laudos técnicos e gestão das informações ocupacionais exigidas pela legislação. Essa limitação interna cria um descompasso entre as obrigações legais impostas à Administração e os meios atualmente disponíveis para seu cumprimento regular.

1.6. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade consiste em assegurar que a Administração Municipal disponha de suporte técnico adequado para conhecer, registrar, controlar e gerenciar os riscos ocupacionais presentes em seus ambientes de trabalho, prevenindo danos à saúde dos servidores, reduzindo riscos administrativos e previdenciários, fortalecendo a conformidade legal e garantindo maior segurança na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoal e às condições laborais.

1.7. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à regularização e ao aprimoramento da gestão de Segurança e Saúde do Trabalho no Município de Jucurutu/RN, de modo a preservar a saúde dos trabalhadores, mitigar riscos institucionais, assegurar o cumprimento das obrigações legais e contribuir para a continuidade eficiente e segura dos serviços públicos municipais.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, tendo em vista que o Município ainda se encontra em fase de estruturação, regulamentação e implantação do referido instrumento de planejamento. Contudo, a ausência de PCA vigente não inviabiliza o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade pública esteja devidamente demonstrada nos autos e sejam observadas as demais etapas de planejamento exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No caso concreto, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário do Município, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser indicada na fase própria da instrução processual, conforme classificação da despesa e fonte de recursos compatíveis com o objeto. Assim, ainda que não inserida em PCA formalmente aprovado, a demanda decorre de necessidade administrativa atual, concreta e justificada, encontrando respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto ou a atuação de empresa distinto daquela que tenha justificado a inexigibilidade.

3.2 Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3 Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS:

3.4.1 A solução contempla a execução integrada dos serviços técnicos necessários à gestão de Segurança e Saúde do Trabalho – SST do Município, incluindo, dentre outras atividades compatíveis com o objeto:

I – Elaboração ou atualização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- II – Elaboração ou atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- III – realização de avaliações ambientais ocupacionais e levantamentos técnicos nos ambientes de trabalho;
- IV – Medições qualitativas dos agentes ambientais identificados;
- V – emissão e atualização de documentos relacionados às obrigações de SST;
- VI – Suporte técnico para atendimento das exigências do eSocial relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho;
- VII – emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando aplicável;
- VIII – emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- IX – Realização de treinamentos previstos nos programas de gerenciamento de riscos e nas normas regulamentadoras aplicáveis;
- X – Assessoramento técnico ao Município em matérias relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho durante a vigência contratual.

3.4.2 Auxiliar a Prefeitura a adotar as medidas necessárias para avaliar e melhorar o desempenho em SST (subitem 1.5.3.4 da NR-1), mantendo um processo de melhoria contínua. Utilizando uma abordagem do tipo PDCA (Planejar, Fazer, Checar e agir), como a prevista na ISO 45001:2018. Possibilitando planejar, implementar as ações, fazer a verificação dessas ações e depois corrigir o que for necessário, num processo contínuo de melhoria das condições de trabalho.

3.5 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.5.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

3.5.2 A empresa a ser contratada deverá garantir a plena observância aos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a proteção de dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou armazenados no âmbito da execução contratual. Deverá ser dada especial atenção à proteção de dados sensíveis de pessoas físicas identificadas ou identificáveis, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e prevenção (art. 6º), bem como os direitos dos titulares dos dados (art. 18).

3.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.6.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possuir, em sua cadeia de serviço, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

3.6.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.7 REQUISITOS TÉCNICOS

3.7.1 A empresa deverá indicar, para a execução dos serviços objeto da presente contratação, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, este deverá estar





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

regularmente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da respectiva jurisdição, com registro ativo.

3.8 Para a perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
RESPONSÁVEL	João Marcos de Medeiros Brito

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa de quantidades e descrição dos serviços foram obtidas através da expectativa da necessidade já explanada, com fins a suprir a demanda premente.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	Prestação continuada de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, compreendendo: • elaboração ou atualização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das secretarias municipais; • elaboração ou atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT dos prédios com atividade laboral; • realização de medições qualitativas de ruído e temperatura; • avaliações psicossociais; envio das informações obrigatórias ao eSocial, incluindo carga inicial do evento S-2240; • emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; • emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; • realização de treinamentos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; além do envio mensal das informações de Segurança e Saúde do Trabalho – SST ao eSocial.	MÊS	12

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi orientado pela necessidade de identificar soluções capazes de atender, de forma técnica, contínua e juridicamente segura, às obrigações do Município de Jucurutu/RN relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho – SST, especialmente quanto à elaboração e atualização de documentos técnicos, avaliações ambientais ocupacionais, gerenciamento das informações obrigatórias e apoio ao envio dos eventos de SST ao eSocial.

6.2 Considerando o escopo indicado, a necessidade administrativa envolve prestação





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

continuada de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho, incluindo PGR, LTCAT, medições qualitativas de ruído e temperatura, avaliações psicossociais, envio de informações ao eSocial, carga inicial do evento S-2240, emissão de PPP, fichas de EPI, treinamentos previstos no PGR e envio mensal das informações de SST ao eSocial.

6.3 A partir da análise das práticas de mercado e das alternativas usualmente adotadas pela Administração Pública para atendimento de demandas semelhantes, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Solução A: execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de servidores do quadro próprio e eventual capacitação interna.

Solução B: contratação fragmentada de profissionais ou empresas para entregas específicas, como elaboração isolada de PGR, elaboração isolada de LTCAT, treinamentos, apoio ao eSocial ou emissão de documentos ocupacionais.

Solução C: contratação de sistema informatizado ou plataforma de gestão de SST e eSocial, destinado ao controle documental, registro de informações e geração de arquivos ou dados para envio aos sistemas oficiais.

Solução D: contratação integrada de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho, com equipe técnica habilitada, para execução conjunta dos levantamentos, laudos, programas, avaliações ambientais, treinamentos, gestão documental e apoio técnico ao envio das informações obrigatórias ao eSocial.

6.4 Da avaliação das soluções possíveis:

I - A execução direta dos serviços, embora possa representar menor desembolso inicial, não se mostra adequada para atendimento integral da necessidade identificada. Os serviços de SST demandam conhecimento técnico especializado, atuação de profissionais legalmente habilitados, emissão de documentos técnicos sob responsabilidade profissional, domínio das Normas Regulamentadoras, da legislação previdenciária e dos leiautes do eSocial. Considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe técnica suficiente para executar de forma contínua e integrada tais atribuições, essa alternativa apresenta elevado risco de inconsistências técnicas, atrasos no cumprimento das obrigações e manutenção da situação de desconformidade.

II - A contratação separada de documentos, laudos, treinamentos ou rotinas de eSocial poderia atender parcialmente determinadas obrigações, mas não se revela a solução mais eficiente para o caso concreto. A fragmentação dificulta a padronização das informações, amplia o risco de divergência entre PGR, LTCAT, PPP e eventos de SST, aumenta a necessidade de coordenação administrativa pelo Município e pode gerar retrabalho ou inconsistências entre os produtos técnicos. Além disso, a gestão de SST possui natureza sistêmica, pois os levantamentos ambientais, os programas de prevenção, os laudos previdenciários, os registros de EPI, os treinamentos e os eventos do eSocial devem dialogar entre si.

III - A utilização de sistema informatizado pode auxiliar na organização de dados e documentos, porém não substitui a execução técnica dos serviços de engenharia de segurança do trabalho. Plataformas digitais não realizam, por si, inspeções presenciais, avaliações ambientais, medições, análise das condições laborais, emissão de laudos sob responsabilidade técnica ou definição das medidas preventivas aplicáveis aos ambientes de trabalho. Assim, eventual sistema somente teria utilidade como ferramenta auxiliar, não sendo suficiente para resolver o problema público identificado.

IV – A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada,





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Saúde do Trabalho dos servidores públicos, cuja interrupção pode comprometer o cumprimento de obrigações legais, previdenciárias e trabalhistas, bem como a regularidade administrativa da gestão municipal.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Considerando as características da solução definida, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de Segurança e Saúde do Trabalho - SST constituem um conjunto integrado de atividades interdependentes, envolvendo avaliações ambientais, elaboração de programas e laudos técnicos, gerenciamento de informações ocupacionais, suporte ao eSocial e demais rotinas correlatas, cuja execução por múltiplos prestadores poderia comprometer a uniformidade metodológica, a consistência das informações produzidas e a responsabilização técnica pelos documentos emitidos.

9.2 Dessa forma, recomenda-se a contratação em **item único**, com adjudicação global, por representar a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, assegurando a execução integrada dos serviços, a padronização dos procedimentos técnicos, a compatibilidade entre os documentos de SST elaborados e a adequada responsabilização da contratada pelos resultados produzidos durante a execução contratual.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar ao Município de Jucurutu/RN condições técnicas adequadas para o gerenciamento das obrigações relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho - SST, promovendo maior conformidade legal, segurança jurídica e eficiência administrativa no tratamento das informações ocupacionais dos servidores municipais.

10.2 Como resultado esperado, pretende-se garantir a elaboração, atualização e manutenção dos programas, laudos, avaliações ambientais e demais documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, proporcionando maior confiabilidade às informações utilizadas pela Administração na gestão dos ambientes de trabalho e dos riscos ocupacionais.

10.3 Sob a perspectiva da proteção à saúde e à segurança dos servidores, busca-se aprimorar a identificação, avaliação e controle dos riscos existentes nos diversos ambientes laborais do Município, contribuindo para a adoção de medidas preventivas, redução da exposição a agentes nocivos e fortalecimento da cultura de prevenção no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4 Em relação à eficiência administrativa, a contratação permitirá maior integração das informações de SST, assegurando consistência entre os documentos técnicos produzidos, os registros funcionais dos servidores e os eventos transmitidos ao eSocial, reduzindo inconsistências, retrabalho e riscos de descumprimento das obrigações acessórias impostas aos entes públicos.

10.5 Sob o aspecto da economicidade, pretende-se minimizar potenciais passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes da ausência ou inadequação dos documentos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

obrigatórios de SST, bem como reduzir custos associados à correção de irregularidades, autuações, notificações e eventuais demandas judiciais relacionadas às condições de trabalho dos servidores.

10.6 Como resultado institucional, espera-se fortalecer os mecanismos de governança e gestão de pessoas do Município, proporcionando maior segurança na tomada de decisões relacionadas à saúde ocupacional, concessão de benefícios previdenciários, caracterização de exposição a agentes nocivos e cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle e fiscalização.

10.7 Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da gestão de Segurança e Saúde do Trabalho no âmbito municipal, promovendo maior proteção aos servidores, conformidade normativa, eficiência operacional e continuidade segura das atividades desempenhadas pela Administração Pública, em atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e prevenção.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação possui natureza predominantemente técnica, administrativa e intelectual, consistindo na prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, abrangendo elaboração de programas, laudos, avaliações ocupacionais, gerenciamento de informações técnicas e assessoramento ao cumprimento das obrigações legais do Município.

13.2 As atividades relacionadas ao objeto não envolvem obras, intervenções físicas, supressão vegetal, utilização intensiva de recursos naturais, geração relevante de resíduos sólidos, emissão de poluentes ou quaisquer processos produtivos capazes de ocasionar impactos ambientais significativos.

13.3 Eventuais deslocamentos necessários à realização de visitas técnicas e avaliações presenciais constituem impactos ambientais indiretos de baixa relevância, inerentes à execução dos serviços, não representando risco ambiental significativo ou capaz de justificar a adoção de medidas mitigadoras específicas.

13.4 Recomenda-se, contudo, que a execução contratual observe boas práticas de sustentabilidade administrativa, tais como a priorização de documentos em meio digital, a redução da utilização de papel, a tramitação eletrônica de informações e o uso racional dos recursos materiais empregados na prestação dos serviços.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

VIÁVEL, e necessária.

Jucurutu-RN, 22 de junho de 2026.

RAFAELLA AMARAL LOPES

Portaria n.º 304/2025

(assinado eletronicamente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 138369-45a2409d-976b-4e33-a125-736d0a2db8b2

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Rafaella Amaral Lopes (CPF: 700.***.***-17), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/138369_45a2409d-976b-4e33-a125-736d0a2db8b2_assinado.pdf

